

Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento

O armazenamento temporário dos resíduos produzidos na instalação, e que aguardam encaminhamento para destino final, são efetuados em locais destinados a esse efeito (parques/zonas de armazenamento de resíduos), operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou da água. Assim, estas áreas apresentam piso impermeabilizado bem como, em função do mais adequado em cada caso específico, são cobertas, equipadas com bacia de retenção e/ou com rede de drenagem com encaminhamento adequado. Neste armazenamento temporário são igualmente respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s), de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana, designadamente por meio de incêndio ou explosão.

No acondicionamento dos resíduos são utilizados contentores, outras embalagens de elevada resistência, ou, nos casos em que a taxa de produção de resíduos o não permita, big-bags. É dada especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens, bem como aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens. Em particular, salienta-se que se forem criadas pilhas de embalagens, estas são arrumadas de forma a permitir a circulação entre si e em relação às paredes da área de armazenamento.

É também assegurada a adequada ventilação dos diferentes locais de armazenamento temporário de resíduos.

Os resíduos produzidos são armazenados tendo em consideração a respetiva classificação em termos dos códigos da Lista Europeia de Resíduos – LER e as suas características físicas e químicas, bem como as características que lhes conferem perigosidade.

Os dispositivos de armazenamento permitem a fácil identificação dos resíduos acondicionados, mediante rótulo indelével onde consta a identificação dos resíduos em causa de acordo com os códigos LER, e, sempre que possível/aplicável, a indicação de nível de quantidade, das características que lhes conferem perigosidade e da respetiva classe de perigosidade associada.

Estão identificados cinco parques de armazenamento temporário de resíduos, PA1, PA2, PA3, PA4 e PA5, de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, nomeadamente:

– PA1 designa o local denominado de “Parque de Resíduos”. Trata-se de uma área de 608 m², totalmente impermeabilizada, com sistema de drenagem para a ETARI, vedada e sem área coberta, onde são armazenados:

o Embalagens de cartão (LER 15 01 01), proveniente da produção, acondicionadas em compactador de aço, fechado;

o Embalagens de plástico (LER 15 01 02), provenientes da produção, armazenadas em compactador de aço, fechado;

o Embalagens de madeira (LER 15 01 03), provenientes do armazém, armazenadas a granel;

o Embalagens de vidro (LER 15 01 07), provenientes da produção, armazenadas em contentor de aço, aberto;

Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento

o Resíduos sólidos urbanos (LER 20 03 01), provenientes de toda a instalação, armazenados em compactador de aço, fechado;

– PA2 designa o local denominado “Zona de óleos usados”. Trata-se de uma área de 5,5 m², totalmente vedada e coberta, possuindo bacias retenção e totalmente impermeabilizada, onde são armazenados:

o Óleos de motores (LER 13 02 08*), provenientes da manutenção, armazenados em bidões metálicos;

o Absorventes e materiais filtrantes contaminados (LER 15 02 02*), provenientes da manutenção, armazenados em big-bags ou bidões metálicos;

o Cinzas e poeiras das caldeiras (LER 10 01 04*), provenientes da manutenção e armazenadas em bidões;

o Embalagens contaminadas de pequenas dimensões (LER 15 01 10*), provenientes da manutenção, armazenadas em big-bags;

– PA3 designa o local denominado “Parque de sucatas”. Trata-se de uma área de 72 m², impermeabilizada, não vedada nem coberta, possuindo sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados:

o Embalagens de metal (LER 15 01 04), provenientes da produção, armazenadas em contentor de aço, aberto;

o Metais (200140), provenientes de intervenções nas instalações, armazenadas em contentor de aço, aberto;

o Resíduos de construção e demolição (LER 17 01 07), provenientes de intervenções nas instalações, a granel;

– PA4 designa-se por parque de produtos não conformes. Trata-se de uma área 150 m², impermeabilizada, não coberta, possuindo um sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados o produto não conforme.

– PA5 designa o local denominado “Parque de resíduos perigosos”. Trata-se de uma área de 80 m², impermeabilizada, parcialmente coberta mas não vedada, possuindo sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados:

o Embalagens contaminadas (LER 15 01 10*), provenientes da manutenção, armazenadas em big-bags;

o Equipamentos elétricos e eletrónicos contendo componentes perigosos (LER 20 01 35*), provenientes da zona administrativa e armazenados em caixas de cartão/paletes;

o Produtos químicos de laboratório (LER 16 05 06*), acondicionados nas embalagens de origem;

o Resíduos contendo hidrocarbonetos (LER 16 07 08*), provenientes da manutenção e armazenados em bidões metálicos;

o Solos e rochas contendo substâncias perigosas (LER 17 05 03*), provenientes das intervenções nas instalações, a granel.

Características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento

São, também, produzidos resíduos que não são armazenados na instalação, sendo recolhidos diretamente do seu local de origem, nomeadamente:

- Resíduos de prestação de cuidados de saúde (LER 18 01 03*), provenientes do posto médico, armazenados em contentor de plástico e recolhidos diretamente por operador autorizado de gestão de resíduos;
- Objetos cortantes da prestação de cuidados de saúde (LER 18 01 01), provenientes do posto médico, armazenados em contentor de plástico, e recolhidos diretamente por operador autorizado de gestão de resíduos;
- Resíduos de solventes das máquinas de lavar peças (LER 14 06 03*), provenientes das oficinas elétricas e mecânica e recolhidos diretamente do equipamento;
- Óleos e gorduras alimentares (LER 20 01 25), provenientes do refeitório/cozinha industrial, acondicionadas em jerricans de plástico e recolhidos no local;
- Lamas resultantes de tratamento biológico (LER 02 03 05) provenientes da ETARI, recolhidas diretamente pelo operador autorizado de gestão de resíduos e encaminhadas para valorização agrícola;
- Lamas resultantes da ETAR doméstica (LER 20 03 04), recolhidas diretamente no local de produção pelo operador autorizado de gestão de resíduos;

Produzem-se ainda resíduos de pouca expressão, mas que necessitam de gestão adequada, como são o caso das pilhas de chumbo (LER 16 06 04), que quando são substituídas pelos colaboradores, são colocadas num jerrican de plástico no armazém de materiais, assim como, os acumuladores (LER 16 06 01*), sendo posteriormente enviados para operador autorizado de gestão de resíduos.

Do mesmo modo, as lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21*) são colocadas nas caixas de origem, para evitar que se partam e posteriormente, serem enviadas para operador autorizado de gestão de resíduos.

A armazenagem de resíduos nas instalações não ocorre por período superior a um ano.